



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 447/94

ALTERA A FAIXA SALARIAL E O NÚMERO DE VAGAS PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO;

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano de Cargos e Salários do Município o número de vagas para a função de pedreiro, de 10 (dez) vagas para 15 (quinze) vagas.

Artigo 2º - Fica também alterada a faixa salarial inicial da função de 02 (dois) salários mínimos para 1,5 (um e meio salário) salário mínimo.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 14 de março de 1994.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL